

8º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2017/2019

8º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019, COM GARANTIA DA DATA-BASE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF, REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA CONAB E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS – FISENGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada até 30 de abril de 2020 a vigência da integralidade das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho – 2017/2019, celebrado entre a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – FENADSEF, E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS – FISENGE.

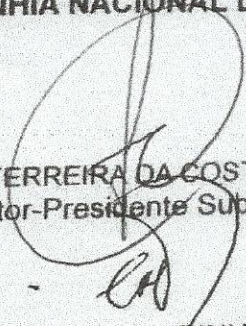
PARÁGRAFO ÚNICO – A presente prorrogação cessará seus efeitos do advento de nova norma coletiva.


CLÁUSULA SEGUNDA

Fica garantida, para todos os efeitos legais, a manutenção da data-base da categoria profissional em 1º de setembro de 2019.

Brasília (DF), 31 de março de 2020.

REPRESENTANTES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB


JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Presidente Substituto


CLAUDIO RANGEL PINHEIRO
Diretoria de Gestão de Pessoas
Diretor-Executivo